



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

ATA Nº 24 DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DE 05.08.2024

Aos cinco de agosto de dois mil, vinte e quatro, nesta cidade de Manaus, reuniu-se às nove horas, em Sessão Ordinária, na sala de sessões, a Egrégia Primeira Câmara Cível, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as): Desembargador Paulo César Caminha e Lima - Presidente, Desembargador Cláudio César Ramalheira Roessing, e Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **OBS:** Ausências justificadas das Exmas.Sras. Desembargadoras Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Joana dos Santos Meirelles, e Desembargador Rogério José da Costa Vieira - Juiz de 2ª Instância. E como Representante do Ministério Público a Exma.Sra.Dra. Delisa Olívia Vieiralves Ferreira. Ao iniciar-se a sessão, posta em discussão e não impugnada, foi aprovada a ata anterior. **JULGAMENTOS 1) Agravo de Instrumento nº: 4001644-82.2024.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Francisco Goncalves de Araujo, Agravado: Crefisa S/A - Credito, Financiamento e Investimento. Relator o **Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA**. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas em anular a decisão recorrida com fundamento no efeito translativo do recurso, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **2) Apelação Cível nº: 0702391-61.2021.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/15ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Crefisa S/A - Credito, Financiamento e Investimento, Apelado: Crefisa S/A - Credito, Financiamento e Investimento, Apelante: Paulo Teixeira Bernardes, Apelado: Paulo Teixeira Bernardes. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA**. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em dar provimento ao recurso autônomo e negar provimento ao recurso adesivo, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **3) Apelação Cível nº: 0636686-58.2017.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual.

Apelante: Estado do Amazonas, Apelado: Halliburton Servicos Ltda. Relator o **Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0636686-58.2017.8.04.0001, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Paulo César Caminha e Lima. **4) Apelação Cível nº: 0469515-66.2023.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/9ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco Itaucard S/A, Apelado: Bernard Silva do Amaral. Relator o **Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0469515-66.2023.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Sala das Sessões, em Manaus, . Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Paulo César Caminha e Lima. **5) Apelação Cível nº: 0404693-68.2023.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Ednelson Lameira de Souza, Apelado: Banco Bmg S/A, Apelado: Banco Itau Consignado S.a. Relator o **Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0404693-68.2023.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer parcialmente do recurso interposto e, nessa extensão, negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Paulo César Caminha e Lima. **6) Apelação Cível nº: 0405502-58.2023.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/21ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Heudson Pinheiro Costa, Apelado/Apelant: Telefônica Brasil S/A. Relator o **Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0405502-58.2023.8.04.0001, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para dar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Paulo César Caminha e Lima. **7) Apelação / Remessa Necessária nº: 0000615-31.2014.8.04.2000** de Fórum de Alvarães/Vara Única de Alvarães. Apelante: Ministério Público do Estado do Amazonas, Apelado: Estado do Amazonas, Defensoria: Defensoria Pública do Estado do Amazonas, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o **Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação / Remessa Necessária n.º 0000615-31.2014.8.04.2000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do

Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Paulo César Caminha e Lima. **8) Apelação Cível nº: 0650497-17.2019.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Colméia Ponta Negra Empreendimentos Imobiliários Ltda., Apelada: Maria Thais Vitorio Guimarães. Relator o Exmo. Sr. Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os senhores desembargadores, por unanimidade, em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima e Cláudio César Ramalheira Roessing. **9) Agravo Interno Cível nº: 0000246-71.2024.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Banco Bmg S/A, Agravada: Maria do Perpétuo Socorro S. M. Machado. Relator o Exmo. Sr. Desembargador **CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo Interno nº 0000246-71.2024.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento e aplicar a multa do artigo 1.021, § 4º, do CPC. Sala das Sessões, em Manaus, Assim sendo, não havendo razão para modificar as premissas adotadas na decisão recorrida, entendo que esta deve ser mantida. Art. 1.021. Contra decisão proferida pelo relator caberá agravo interno para o respectivo órgão colegiado, observadas, quanto ao processamento, as regras do regimento interno do tribunal. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Paulo César Caminha e Lima. **10) Embargos de Declaração Cível nº: 0007155-66.2023.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Crefisa S/A - Credito, Financiamento e Investimento, Embargada: Angela Maria dos Santos e Silva. Relator o Exmo. Sr. Desembargador **CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 0007155-66.2023.8.04.0000, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Paulo César Caminha e Lima. **11) Embargos de Declaração Cível nº: 0007281-19.2023.8.04.0000** de Fórum de Urucará/Vara Única de Urucará. Embargante: Crefisa S/A - Credito, Financiamento e Investimento, Embargado: Artur Luiz Silva de Oliveira. Relator o Exmo. Sr. Desembargador **CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 0007281-19.2023.8.04.0000, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Paulo César Caminha e Lima. **RETIRADOS DE PAUTA** Pela

Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO: Apelação Cível nº: 0007431-32.2002.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/18ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. **ADIADOS** Pelo **Exmo. Sr. Desembargador DR. ROGÉRIO JOSÉ DA COSTA VIEIRA: Apelação Cível nº: 0000160-74.2013.8.04.6600** de Fórum de Presidente Figueiredo/Vara Única de Presidente Figueiredo. Pela **Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO: Embargos de Declaração Cível nº: 0002689-92.2024.8.04.0000** de Fórum de Itacoatiara/2ª Vara de Itacoatiara, **Embargos de Declaração Cível nº: 0006390-95.2023.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Municipal, **Apelação Cível nº: 0607253-09.2017.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/10ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível nº: 0401380-02.2023.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara da Fazenda Pública, **Agravo de Instrumento nº: 4011162-33.2023.8.04.0000** de Fórum de Apuí/Vara Única de Apuí, **Agravo de Instrumento nº: 4003754-54.2024.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível nº: 0420518-52.2023.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível nº: 0602150-69.2023.8.04.3700** de Fórum de Careiro/Vara Única de Careiro, **Apelação Cível nº: 0759131-05.2022.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/21ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível nº: 0692713-85.2022.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível nº: 0434303-81.2023.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível nº: 0650249-51.2019.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/12ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível nº: 0685563-87.2021.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível nº: 0640370-20.2019.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/17ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível nº: 0695960-11.2021.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara de Família. Pelo **Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES: Apelação Cível nº: 0253408-48.2011.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pelo **Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA: Apelação Cível nº: 0606542-67.2018.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara da Fazenda Pública, **Apelação Cível nº: 0222901-41.2010.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual, **Apelação Cível nº: 0604014-65.2015.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara da Fazenda Pública. Pelo **Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING: Embargos de Declaração Cível nº: 0005221-10.2022.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível nº: 0669812-26.2022.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível nº: 0636862-32.2020.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Municipal. Pela **Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES: Apelação Cível nº: 0670692-23.2019.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Municipal, **Agravo de Instrumento nº: 4006228-32.2023.8.04.0000** de Capital -

Fórum Ministro Henocho Reis/14ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível nº: 0570101-14.2023.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/22ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível nº: 0609890-88.2021.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/4ª Vara da Fazenda Pública, **Apelação Cível nº: 0433758-74.2024.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível nº: 0645832-84.2021.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/4ª Vara de Família. **LEITURA DE ACÓRDÃO** Adiado a Leitura de Acórdão da **Apelação Cível nº0600563-27.2018 EM MESA** Pela **Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO: Embargos de Declaração Cível nº: 0002689-92.2024.8.04.0000** de Fórum de Itacoatiara/2ª Vara de Itacoatiara. **Pelo Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING: Agravo Interno Cível nº: 0000246-71.2024.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Embargos de Declaração Cível nº: 0005221-10.2022.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Embargos de Declaração Cível nº: 0007155-66.2023.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Embargos de Declaração Cível nº: 0007281-19.2023.8.04.0000** de Fórum de Uruará/Vara Única de Uruará. Pela **Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO: Embargos de Declaração Cível nº: 0006390-95.2023.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Municipal. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente, encerrou a sessão. E, para constar, eu, Secretária, lavrei a presente e assino.

Zélia Maria Machado de Aragão Peixoto

Secretária

Des. Paulo César Caminha e Lima

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ZELIA MARIA MACHADO DE ARAGAO PEIXOTO, Secretário(a)**, em 14/08/2024, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR CAMINHA E LIMA, Magistrado(a)**, em 14/08/2024, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1739581** e o código CRC **6C98F3B1**.